

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO,
NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2017,
PROCESSO Nº AA.310.1.000627/17-37**
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI e essa empresa solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Diretoria de Licitações DL da SEADPREV pelo endereço eletrônico licitacoes@sead.pi.gov.br.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime a SEADPREV/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	

CNPJ Nº	

Endereço:	

E-mail:	

(Se o preenchimento o e-mail se der de forma manual favor fazê-lo em letra de forma)	
Cidade:	Estado:
_____	_____
Telefone:	Fax:
_____	_____
Pessoa para Contato:	

Recebemos através do acesso à página: www.licitacoes-e.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2017.	

Assinatura	

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2017,

MENOR PREÇO ADJUDICADO POR ITEM

PROCESSO Nº AA.310.1.000627/17-37

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV, por intermédio da Diretoria de Licitações – SEADPREV, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 091, de 02 de abril de 2017, publicado no D.O.E. nº 74, de 20/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF**, do tipo menor preço, com adjudicação por ITEM conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AA.310.1.000627/17-37

2

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 48, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, os quantitativos do produto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) **ITENS (Cota Principal):** correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens 1 e 3** dos produtos, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

b) **ITENS (Cota Reservada):** correspondente, no Máximo, a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens de 2 e 4** dos produtos, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

c) **ITENS exclusivos** o Item **5** para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

1.4. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

1.4.1. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

1.4.2. Data de Abertura: 14/09/2017.

1.4.3. Horário de Abertura: 09h00minh, horário de Brasília/DF.

1.4.4. LOCAL: Operacionalização do sistema na Sala dos Pregoeiros ligada a Diretoria de Licitações – SEADPREV, localizada na Secretaria de Administração, na Avenida Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.

1.4.5. INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216 - 1720/3216 -1840, ramal 215, e-mail: magda.oliveira@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, na Forma Eletrônica os interessados estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

2.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 Estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, e/ou cadastrados em outro Sistema Cadastral nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; e

2.1.3 Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br, nos termos previstos pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, por intermédio da Diretoria de Licitações - DL.

2.1.4 As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.1.3, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.1.5 Em se sagrando vencedora do certame, a Licitante cadastrada no Sistema do Banco do Brasil deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas da documentação exigida como condição habilitatória neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho e/ou assinatura de contrato.

2.2 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja pertencente, compatível e pertinente com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, na forma da legislação vigente.

a) **“Cota Principal” - Itens 1 e 3**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendam aos requisitos do edital.

b) **“Cota Reservada”** – os **Itens de 2 e 4**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, conforme disposto no inciso III, do art.48, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Portanto, somente MEs, EPPs e MEIs, poderão apresentar proposta para esses Itens.

c) **“ITENS EXCLUSIVOS”** – o Item **5**, constantes do Anexo I deste Edital, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

d) A empresa enquadrada como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá declarar que atente aos requisitos do Art. 3º e 18-A da lei mencionada, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

2.3 Como condição para participação no Pregão Presencial, a licitante apresentará as seguintes declarações:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.1.1 à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, tanto na licitação como na execução do contrato, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime, e aplicação das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

2.3.1.2 A não apresentação da declaração produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

2.4. Consórcios de empresas conforme art. 15 do Dec. Estadual nº 11.346/2004, serão observadas as seguintes regras:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III- a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

V - O capital do consórcio será calculado da seguinte forma: Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no inciso anterior.

VI - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VII - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VIII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Estado do Piauí;

2.5.2 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e/ou

2.5.3 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o item do Objeto deste Pregão em que pretenda ofertar proposta;

5.5.4 Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.5.5 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí, CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

3. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1. O Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

3.1.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

3.1.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação com itens exclusivos para estas empresas, sendo que estes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

3.1.4. As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;

3.1.5. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI na seguinte forma:

3.1.5.1. O item nº 05 do TR, referente à Carretas Agrícolas, é exclusivo para ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.1.6. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

3.1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.1.6.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.1.7. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEADPREV/PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condições de usufruir dos benefícios previstos no Art. 42 e nos demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no www.licitacoes-e.com.br, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 123 de 14/11/2006.

5. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR

5.1 A partir das 14:00h do dia 01/09/17, terá início o recebimento das propostas até as 09:00h, do dia 14/09/2017 já previstos no preâmbulo deste Edital de conformidade com o subitem 1.1, terá início à sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços, nº PE- 26/2017, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento dos Equipamentos objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005 e quadro abaixo:

Procedimentos	Data	Horário
Encerramento do Recebimento das Propostas	14.09.2017	09:00
Abertura das Propostas	14.09.2017	09:00
Início da Sessão de Disputa de Preços	15.09.2017	09:00

5.1.1 Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá manifestar no lugar, por meio do próprio www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:

5.1.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes quando existir fatos que impeçam a sua habilitação;

5.1.3 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.1.4 Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

5.1.5 Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

5.1.6 As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, quando então serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.

5.1.7 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.9 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.10 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.licitacoes-e.com.br (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

5.1.11 A Licitante deverá lançar no Sistema o preço total para o ITEM em que esteja ofertando preço, o qual deverá contemplar todos os custos previstos para aquele ITEM.

5.1.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.1.13 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, apresentara proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto e ou serviço ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, bem como ser redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação de sua proposta;

6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

6.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, contribuições de responsabilidade social, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica –IRPJ –e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL-, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada;

6.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

6.6. As propostas terão validade de 60(sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

6.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

6.10. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes ou que contemplarem preços manifestamente inexequíveis.

6.12. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do objeto de **forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado.**

b) Conter preço total ou valor global da proposta conforme especificação constante do Anexo I deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;

c) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados **conforme objeto e Anexo I deste edital;**

d) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.13. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último.

6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.17. Para efeito de cotação e julgamento as propostas deverão ser consideradas especificações constantes do Anexo I deste Edital, do Termo de Referência - Descrição das Aquisições, sob pena de desclassificação.

6.18. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.19. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO conforme objeto e Anexo I deste edital**, tendo em vista que a divisão do objeto licitado causará prejuízos ao andamento do processo licitatório e à implantação e execução do projeto, conforme termo de referência.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Não se admitirá proposta que apresentar **preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

e) Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

f) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da executabilidade.

g) O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de assessores técnicos para orientar sua decisão.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao menor preço a ser ofertado, para cada um dos itens, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R\$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços será suspenso e reiniciado somente após

comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.12. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

7.13. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerado empatado com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

7.15. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.

7.16. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.17. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.18. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do ITEM, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.19. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação, via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

7.20. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.21. O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a adjudicação por ITEM, conforme Planilha de Proposta comercial, constante deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste.

8.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances, conforme o disposto em lei.

8.3. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.

8.5. A classificação das propostas será pelo critério de Menor preço, para cada um dos itens aos quais a licitante estiver participando.

8.6. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.7. No julgamento da proposta de preços será utilizada a prerrogativa elencada na Lei 8.666/93, no seu Art. 43 §§ 5º e 6º.

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. O campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, a partir de então denominado “descrição detalhada do objeto ofertado”, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, não sendo aceita a simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações do fornecimento de material, sob pena de desclassificação da proposta.

8.11. A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.

8.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.13. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.14. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela a Administração;

8.15. Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.18. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, após o encerramento da etapa de lances e/ou através do envio pelo endereço eletrônico, conforme prazo fixado para entrega de documentos nos termos deste edital.

9.2. A análise da habilitação no CADUF visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal, conforme art. 1º da Portaria MF nº 358/2014.

9.3. **Habilitação jurídica** - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4. Cédula de identidade;

9.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.7. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou de organizações privadas sem fins lucrativos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8. Comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal, conforme art. 1º da Portaria MF nº 358/2014.

9.9. **Qualificação econômico-financeira** - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

9.10. Registro do capital social mínimo correspondente a 10% do valor de sua proposta financeira APRESENTADA PARA ESTA LICITAÇÃO;

9.11. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação de autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;

9.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.12.1. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.12.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em jornal de grande circulação, ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

9.12.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;

9.12.4. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.12.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.13. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “online” ao CADUF /PI. Caso a licitante não esteja cadastrada no CADUF/PI, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante ____

Passivo Circulante

Onde:

LG – Liquidez Geral

SG – Solvência Geral

LC – Liquidez Corrente

9.13.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou mais que 01 (hum) em todos os índices do subitem 9.12.

9.13.2. A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

9.13.3. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela contratante para os serviços objeto deste Edital, em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada.

Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

9.13.4. Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta FINANCEIRA, pelos índices setoriais de ajustamento, utilizando-se para o 1 índice do mês da data base da licitação e para 0, o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamentos ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro -1 = “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo da “Va”.

9.13.5. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA”.

9.14. **Qualificação técnica;**

9.15. As empresas não cadastradas no CADUF/PI que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens “10.2”, “10.3” e “10.4”.

9.16. Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá manifestar no lugar, por meio do próprio Sistema www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações, e apresentar estas declarações na fase da habilitação:

9.17. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, quando existir fatos que impeçam a sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

9.18. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

9.19. Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

9.20. Declaração de que a licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

10.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

10.1.1. A AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF deverão seguir as diretrizes do Termo

de Referência no ANEXO do Edital.

10.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.4. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a inabilitação do licitante.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.6. Em original;

10.7. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração Pública, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.8. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta encaminhará ao Estado do Piauí no endereço da SEADPREV/PI a documentação complementar para habilitação listada no Item **HABILITAÇÃO**, juntamente com a proposta a que se refere os itens 6 e 9 deste Edital, encaminhar ao Pregoeiro no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, nova proposta de preço como valor arrematado, por meio eletrônico através do E-mail: magda.oliveira@sead.pi.gov.br, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, contado do encerramento da sessão pública, em meio eletrônico ou pelo fac-símile: (86) 3216 - 1720/3216 -1840, ramal 215, e num prazo de 03 (três) dias úteis remeter os documentos originais, à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI, com o endereço que consta no subitem 1.4.5, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

11.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM apresentado.

11.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidia dos ou a fundo perdido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ– SEADPREV/PI
Diretoria de Licitações - DL / SEADPREV/PI
Sala dos Pregoeiros
(Empresa Razão Social e CNPJ e Endereço Completo, Fac-símile e Fone)
PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PCFP
E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

(Obs. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a Administração de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a conseqüente perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à Diretoria de Licitação - DL /SEADPREV/PI Sala dos Pregoeiros);

11.4. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o

envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexa” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5. Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scanner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.

11.6. Tal procedimento visa dar maior transparência e melhor acompanhamento “online” pelos participantes.

11.7. A SEADPREV/PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem relacionados à utilização do fac-símile, uma vez que o uso deste aparelho é mera faculdade aos licitantes, para prática de determinados atos contidos e identificados neste Edital, por esta razão recomenda-se a prévia copia via escâner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.

11.8. Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela SEADPREV/PI dos documentos enviados por meio de fac-símile.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacoes@sead.pi.gov.br, conforme Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública ao Pregoeiro, que divulgará a resposta através do Sistema, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos/Impugnações/Avisos”.

12.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.3. Cópia dos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site: www.licitacoes-e.com.br na janela Avisos/Esclarecimentos/Impugnações.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacoes@sead.pi.gov.br e protocolado, de segunda a sexta-feira, das 07h30m as 13h30m, na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216 - 1720/3216 -1840, ramal 215/ e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos/Impugnações/Avisos”.

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer Licitante possa registrar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será

concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Os originais dos recursos deverão ser entregues na Diretoria de Licitações, da SEADPREV, no endereço descrito no item 1.2.5, deste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

16.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por comissão designada em cada ente federado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, e serão recebidos:

16.2. Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada em cada ente federado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na proposta da empresa, marca, fabricante e modelo.

16.3. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pela CODEVASF.

16.4. O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

16.5. Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do estado beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as Especificações, devendo substituí-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Contratante.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

17.1 No interesse da SECID/PI o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo conforme o Termo de Referência o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da beneficiária, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 26/2017;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, e do Decreto Estadual nº 11.346/04, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF/PI, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.1.1 As sanções determinadas no item 21.1 são de competência do Secretário Estadual de Administração e Previdência da SEADPREV/PI.

19.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada

de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

19.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a SEADPREV poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí.

19.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

19.3.3 A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Secretário de Administração.

19.3.4 As sanções estabelecidas no item 21.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 21.2.

19.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19.3.6. Não será exigida garantia para assegurar a execução do contrato.

20. DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a SECID/PI poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.

20.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Secretaria de Estado da Administração – SEADPREV/PI, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4 Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.5 Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SEADPREV/PI tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SEADPREV/PI poderá convocar as Licitantes remanescentes observando o disposto no subitem deste Edital.

20.7 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.

20.9 A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

20.10 Na minuta do Contrato constante do Anexo VIII, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.11 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O Contrato para fornecimento dos materiais definidos neste Edital terá vigência 12 (doze) meses sem limite de horas, em todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, coincidindo, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos materiais (objeto desta licitação), será feita conforme o Termo de Referência, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

22. DA GARANTIA E DA VALIDADE

22.1. O prazo de garantia dos produtos será o descrito na Proposta da Empresa vencedora do certame, que não poderá ser inferior ao descrito no Anexo I, deste Edital o que não poderá ser inferior a 12 meses.

22.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto pelo tempo restante.

22.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à SECID/PI, no local de que trata este Termo de Referência.

22.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Termo de Referência, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

22.5. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEDEC/PI.

22.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

22.7. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;

22.8. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a SECID/PI autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s)

vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

23.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

23.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

23.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

23.6. O atraso injustificado na entrega dos bens licitados;

23.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

23.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

23.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, representante da Administração especialmente designado, pela Autoridade Competente, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato celebrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

23.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

23.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

23.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a SEADPREV/PI e exarado no processo administrativo

23.14. A supressão, por parte da Administração, da execução do objeto desta licitação, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

23.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

23.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o disposto no Art. 2º da Lei 9.784/99.

23.19. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

- 23.20. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos 26.16 a 26.18 do Parágrafo anterior;
- 23.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 23.22. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 23.23. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 23.15 a 23.17, sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 23.24. Judicial, nos termos da legislação.

26. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1 Após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os materiais objeto desta Licitação provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade do material a Secretaria Estadual das Cidades – SECID/PI, avaliando através de parecer, avaliando critério e verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legítimos efeitos de direito. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.

26.1.1. O recebimento definitivo será atestado pelo responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, através de Termo de Recebimento Definitivo, também em três vias.

26.1.2. A SEADPREV/PI deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do referido termo, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado

26.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

26.4. O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

26.5. A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.

26.6. O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da COFIR, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.

26.7. Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os materiais pelos erros identificados.

26.8. O prazo de entrega da aquisição (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, será de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos Materiais” e para isto deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV no endereço descrito no subitem 1.2.5.

26.9. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. A Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PI pagará à CONTRATADA mediante crédito em conta bancária, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do formulário “Ordem de Fornecimento dos materiais”, de acordo com as exigências administrativas em

vigor, mediante atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor deste Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

27.2. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado das Cidades, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

27.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

27.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEADPREV

27.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a SEADPREV, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, por meio de consulta “on-line” feita pela SEADPREV ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív. União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

28. DA NATUREZA DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à CONVÊNIO CODEVASF nº 835685/2016, Unidade Orçamentária 450101, Função 04, Subfunção 122, Programa 21, Projeto/Atividade 1054, Natureza Despesa 44.50.52, e Fonte de Recurso 10/00.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

29.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29.3. A execução contratual será coordenada pela CONTRATANTE, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do fornecimento dos materiais contratados constituído na forma da Lei e poderá:

I. proceder à diária e competente fiscalização da instalação dos materiais, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;

- II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- III. não permitir que a instalação dos materiais seja executada em desacordo com as estabelecidas neste Contrato;
- IV. exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embaraçar a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e
- V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

30. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

30.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

30.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

30.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

31.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

31.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

31.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (Art. 25, § 3º do Decreto 5450/2005).

31.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

31.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

31.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

31.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31.12. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AA.310.1.000627/17-37.

31.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

31.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site <http://www.licitacoes@sead.pi.gov.br> <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo também ser retirada na Sede da SEADPREV, localizada no endereço descrito no item 1.2.5., deste Edital.

31.15 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

31.16 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II- CARTA CREDENCIAL;

D) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

E) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

F) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

G) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

H) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

I) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

J) ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

K) ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

L) ANEXO XI – PLANILHA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS;

31.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina(PI), 30 de agosto de 2017.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência – SEADPREV

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ – SECID/PI
TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.310.1.000627/17

26

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO:
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

TERESINA, AGOSTO DE 2017

PROPOSTA TÉCNICA

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

1. NÚMERO DA PROPOSTA NO SICONV:835685/2016

2. TÍTULO DA PROPOSTA:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Trator, Grade Arado e Carreta de Madeira para os Municípios do Estado do Piauí, para Atendimento do Convênio Nº 835685/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID E A CODEVASF.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. Em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 48, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, os quantitativos do produto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) **ITENS (Cota Principal):** correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens 1 e 3**, dos produtos, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

b) **ITENS (Cota Reservada):** correspondente, no Máximo, a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens de 2 e 4** dos produtos, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

c) **ITENS exclusivos item 5** para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Ao pleitear recursos junto com a CODEVASF, a proposta de convênio bem como plano de trabalho foi proposto de forma genérica, definida como “Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Municípios do Estado do Piauí”. A etapa do plano de trabalho inclui a aquisição de Tratores, que deverão ser adquirido com seus respectivos implementos para execução das atividades básicas do setor agrícola dos municípios a serem contemplados. As especificações mais detalhadas estão sendo apresentadas em Termo de Referência específico, que posteriormente se concretizará em processo licitatório próprio.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.2 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja pertencente, compatível e pertinente com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, na forma da legislação vigente.

a) **“Cota Principal”** - os **Itens 1 e 3**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendam aos requisitos do edital.

b) **“Cota Reservada”** – os **Itens de 2 e 4**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores

Individuais - MEI, conforme disposto no inciso III, do art.48, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Portanto, somente MEs, EPPs e MEIs, poderão apresentar proposta para esses Itens.

c) **"ITENS EXCLUSIVOS"** – o Item 5, constantes do Anexo I deste Edital, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

d) A empresa enquadrada como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá declarar que atente aos requisitos do Art. 3º e 18-A da lei mencionada, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

5.3 Como condição para participação no Pregão Presencial, a licitante apresentará as seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, tanto na licitação como na execução do contrato, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime, e aplicação das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5.3.1.2 A não apresentação da declaração produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4. Consórcios de empresas conforme art. 15 do Dec. Estadual nº 11.346/2004, serão observadas as seguintes regras:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III- a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

V - O capital do consórcio será calculado da seguinte forma: Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no inciso anterior.

VI - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VII - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VIII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

6. OBJETIVO GERAL:

Prestar apoio qualificado às atividades da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros programas afins desenvolvidos pela SECID.

7. ESPECÍFICOS:

Dotar a SECID de infraestrutura em máquinas e equipamentos visando apoiar os programas da SECID voltadas à agricultura familiar; Acompanhar as atividades do PTDRS nos 11 Territórios de Desenvolvimento do Piauí em parceria com a SDT e Colegiados Territoriais

8. JUSTIFICATIVA

As máquinas e equipamentos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando dotar a Secretaria de Estado das Cidades do Piauí de Estrutura que terá como objetivo atender os agricultores e demais atores sociais de municípios do estado do Piauí.

A aquisição se deve ao Convênio Nº 835685/2016, celebrado entre a CODEVASF e a Secretaria de Estado das Cidades do Piauí com Interveniência do Governo do Estado do Piauí.

O Estado do Piauí, localizado no Nordeste Brasileiro, historicamente é um dos Estados Brasileiros com menor desenvolvimento regional. Ações com vistas ao fortalecimento da capacidade produtiva local são fundamentais para fomentar o crescimento da região. Tais ações visam melhorar a qualidade de vida nos municípios beneficiados com as ações.

Um dos papéis dos órgãos governamentais é de fomentar o desenvolvimento regional da sua área de atuação, no tocante a dar estrutura aos pequenos para ampliarem sua capacidade produtiva. A mecanização desse setor trás ganhos na produtividade e alavancam o desenvolvimento social e econômico.

Porem tem se registrado as varias dificuldades para dar melhor acompanhamento a estas iniciativas no sentido de que elas possam tornar-se experiências inovadoras gerando resultados satisfatórios na estratégia de fortalecimento da agricultura familiar.

Há dificuldades também quando da promoção dos produtos ou iniciativas relacionadas à agricultura familiar, como a participação em feiras com a logística, apoio na distribuição, comercialização, realização de intercâmbios para troca de experiências, dias de campo com os agricultores familiares.

E assim, considerando o grande volume de ações voltadas para o apoio a Agricultura Familiar e diante da precariedade do atendimento pela falta de máquinas e equipamentos , faz-se necessário que a CODEVASDF, faça a aprovação desse projeto, para que a SECID possa garantir melhor apoio no acompanhamento às atividades aos agricultores familiares publico beneficiário direto da SECID.

9. ENTIDADE PROPONENTE

- Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- CNPJ 08.767.094/0001-30
- Endereço: Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro
- Município: Teresina - UF-Piauí
- CEP: 64.001-480
- Esfera de Atuação: Administração direta Estadual
- Telefones; 86 3216-4474, 86 3216-3692
- Responsável legal: **Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**
- RG: 1. 160.260 SSP/PI
- CPF: 470.563.203-68
- Cargo ou Função: Secretário de Estado
- Endereço Completo: Av Vilmary 1755, Bairro São Cristovão, CEP 64.051-120- Teresina- Piauí.

10. VALOR DA PROPOSTA

- Valor Global R\$ **532.000,00**
- Valor da Contrapartida R\$ **12.520,00**
- Valor solicitado a Codevasf R\$ **519.480,00**

11. META 01

Aquisição de **04 tratores, equipados com Grade Aradora e Carreta**, para apoio às demandas da Agricultura Familiar no Estado do Piauí no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros programas afins da SECID

12. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS FINANCIADOS E VALOR TOTAL

12.1-Item 1

- Aquisição de 04(quatro) Trator de Pneu OKM, Equipado com tração 4x4, Quatro Cilindros, Potência Mínima de 75 cv, Transmissão Tipo Mecânica, Sistema Hidráulico, Freios tipo Disco, Tração com acionamento mecânico, Tanque de Combustível capacidade mínima de 60 litros. **R\$380.000,00**

12.2 Item 2

- Aquisição de 04(quatro) Grades Aradoras NOVAS, Grade Arado Controle Remoto, 14 Discos de 26 Polegadas, Largura de trabalho mínima 1500mm, Espaçamento entre discos mínimo 230mm., **R\$ 100.000,00**

12.3 Item 3

- Aquisição de 04 (quatro) Carreta Agrícolas com pneus NOVAS, Carroceria Metálica com piso de madeira dimensões mínimas 3,20 x 1,90 x 0,45m, 02 eixos, capacidade de carga mínima de 4.000 kg. **R\$52.000,00**

12.4. Justificativa das Especificações dos Itens licitados

O Estado do Piauí por meio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID /PI celebrou Convênio nº 835685/2016/CODEVASF/SECID, entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF com o intuito a Aquisição de Trator, Grade Arado e Carreta de Madeira para os Municípios do Estado do Piauí.

O material requisitado é destinado a Aquisição de **04 tratores, equipados com Grade Aradora e Carreta**, para apoio às demandas da Agricultura Familiar no Estado do Piauí no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros programas afins da SECID, conforme o Plano de Trabalho, referente ao Convênio nº835685/2016/CODEVASF.

A Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, estabeleceu em seu art. 3, que definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, senão vejamos:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares”.

Considerando que os recursos a serem utilizados por esta secretaria são provenientes de um Convênio firmado com a CODEVASF, conforme consta no processo em epígrafe, a descrição dos equipamentos constantes no Termo de Referência está em conformidade com o Plano de Trabalho do referido Convênio.

Portanto, o Termo de Referência que segue anexo visa o atendimento do Convênio Nº 737242/2010 (CODEVASF), razão pela qual a descrição dos equipamentos não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias não limitam a competição foi feita em conformidade com o referido Convênio.

As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência.

13. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$532.000,00

14. VIGÊNCIA

- Início da Vigência: 01 de dezembro de 2016
- Fim de Vigência: 26 de novembro de 2017

II. ASPECTOS TÉCNICOS:

II. 1. Localização do empreendimento:

As máquinas e equipamentos se localizarão na capital Teresina, sede da SECID de onde se deslocarão para o atendimento as ações demandadas pelos territórios. As máquinas e equipamentos ficarão a disposição dos Agricultores Familiares em atividades de fomento a sua atividade produtiva.

As exigências mínimas nas especificações das máquinas e equipamentos são necessárias e proporcionais às finalidades e atividades a serem desenvolvidas com os respectivos bens.

II. 2. Atendimentos as normas sanitárias e ambientais:

Não se fazem necessárias por se tratar de aquisição de equipamentos que não serão utilizados em construção ou indústria.

II. 3. Matriz tecnológica

Não se faz necessário por se tratar de aquisição de equipamentos que não serão utilizados em construção ou indústria.

II. 4. Matéria - prima

Não se faz necessário, pois se trata de aquisição de equipamentos.

II. 5. Mão de Obra

A mão de obra a ser utilizada para condução dos veículos será dos próprios técnicos e motoristas dos quadros da SECID. Quando da definição dos intercâmbios, participação em feiras, jornadas de campo, etc., os participantes serão definidos segundo critérios de gênero e geração de modo a favorecer a participação do conjunto da comunidade ou atividade que demanda a ação. Para atividade de condução dos veículos e o acompanhamento aos projetos não será necessários recursos dessa fonte para capacitação dos profissionais ligados à SECID.

II. 6. Aspectos mercadológicos: Não se faz necessário.

II. 7. Memória de Cálculo (anexo)

II. 8. Estudo de Viabilidade Econômica: Não se faz necessário.

II. 9. Forma de administração do empreendimento:

A administração do empreendimento será de responsabilidade da SECID através de sua Unidade de Apoio a Gestão Municipal, com o acompanhamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrária- CEDERPA para a gestão integral de seu funcionamento, dentro do atendimento as ações da Agricultura Familiar relacionadas ao Programa Nacional de Apoio Aos Territórios Rurais - PRONAT e ainda o setor administrativo responsável pela gestão de transporte fará a manutenção e ordenamento do uso de combustíveis e serviços afins. Os condutores dos veículos serão obrigatoriamente dos quadros de motoristas servidores da SECID a serem indicados conforme escala orientada pelo Setor de Transporte. A manutenção e o custeio operacional dos veículos serão feitos com recursos próprios dessa SECID.

II. 10. Processo Deliberativo

O processo de deliberação sobre a utilização dos veículos será de responsabilidade da Unidade de Apoio a Gestão Municipal, órgão desta SECID que definirá sobre as agendas de deslocamento a partir das ações que irão se desenvolver nos territórios. As finalidades de utilização dos veículos serão avaliadas pelos órgãos colegiados dos territórios rurais e pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola - CEDERPA aos quais caberá o acompanhamento dos objetivos desse projeto.

II. 11. Processo de Operação

A operacionalização se dará através da Unidade de Apoio a Gestão Municipal que definirá agenda de atividades a partir das demandas territoriais. O controle de manutenção e deslocamento se dará por conta do Setor de transporte da SECID.

15. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ETAPAS\ATIVIDADES	FISICO Período de execução	FINANCEIRO (liberação de recursos)			
		1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela	Total
Licitação	Junho- 2017	00	00	00	00
Aquisição das Máquinas e Equipamentos	Julho-2017	532.000,00	00	00	532.000,00
Total		532.000,00	00	00	532.000,00

16. MEMORIA DE CALCULO (Todos os itens, só serão adquiridos de acordo com os valores disponíveis pelo Convênio nº 835685/2016, celebrado entre a CODEVASF e a Secretaria de Estado das Cidades do Piauí conforme item anterior, para aquisição de menor lance).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR. UNITARIO (Estimado)	VALOR. TOTAL (Estimado)
01	Trator de Pneu 0KM, Equipado com tração 4x4, Quatro Cilindros, Potência Mínima de 75 cv, Transmissão Tipo Mecânica, Sistema Hidráulico, Freios tipo Disco, Tração com acionamento mecânico, Tanque de Combustível	und	03	102.260,00	306.780,00

	capacidade mínima de 60 litros. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.				
02	Trator de Pneu 0KM, Equipado com tração 4x4, Quatro Cilindros, Potência Mínima de 75 cv, Transmissão Tipo Mecânica, Sistema Hidráulico, Freios tipo Disco, Tração com acionamento mecânico, Tanque de Combustível capacidade mínima de 60 litros. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	und	01	102.260,00	102.260,00
03	Grades Aradoras NOVAS, Grade Arado Controle Remoto, 14 Discos de 26 Polegadas, Largura de trabalho mínima 1500mm, Espaçamento entre discos mínimo 230mm. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	und	03	23.489,00	70.467,00
04	Grades Aradoras NOVAS, Grade Arado Controle Remoto, 14 Discos de 26 Polegadas, Largura de trabalho mínima 1500mm, Espaçamento entre discos mínimo 230mm. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	und	01	23.489,00	23.489,00
05	Carreta Agrícolas com pneus NOVAS, Carroceria Metálica com piso de madeira dimensões mínimas 3,20 x 1,90 x 0,45m, 02 eixos, capacidade de carga mínima de 4.000 kg (COTA EXCLUSIVA) conforme art. 48, LC 147/2014.	und.	04	14.008,00	56.032,00
	Total				559.028,00

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades \ metas	Mês 01	Mês 02
Licitação de 12 Máquinas e Equipamentos	X	
Aquisição de 12 Máquinas e Equipamentos		X

FONTE DE RECURSOS:

DISCRIMINAÇÃO	CONTRAPARTIDA GOV. ESTADO	RECURSOS Da. CODEVASF	TOTAL (R\$)
Aquisição de 12 Máquinas e Equipamentos	13.520,00	519.480,00	532.000,00

Total	13.520,00	519.480,00	532.000,00
-------	-----------	------------	------------

18. EQUIPE TECNICA:

A Equipe técnica é constituída pelos servidores Portaria nº. 005/2017 – SECID, publicada no DOE nº 115 de 22 de JUNHO de 2017, página 02, Francisco José Gualter Oliveira e Vitória Lúcia de Sousa, do quadro da SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES - SECID/PI, para auxiliar a Pregoeira na análise de toda e qualquer documentação juntada pelos licitantes. Conforme Item do Termo de Referência.

19. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

19.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao menor preço a ser ofertado, para cada um dos itens, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

19.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

19.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

19.5. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R\$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

19.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

19.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.

19.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

19.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

19.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

19.12. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

19.13. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerado empatado com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19.14. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

19.15. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem supra.

19.16. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19.17. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

19.18. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do ITEM, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

19.19. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação, via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

19.20. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

19.21. O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

19.22. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

20. HABILITAÇÃO

20.1. A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, após o encerramento da etapa de lances e/ou através do envio pelo endereço eletrônico, conforme prazo fixado para entrega de documentos nos termos deste edital.

20.2. A análise da habilitação no CADUF visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal, conforme art. 1º da Portaria MF nº 358/2014.

20.3. **Habilitação jurídica** - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

20.4. Cédula de identidade;

20.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.6. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.7. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou de organizações privadas sem fins lucrativos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.8. Comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal, conforme art. 1º da Portaria MF nº 358/2014.

20.9. **Qualificação econômico-financeira** - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

20.10. Registro do capital social mínimo correspondente a 10% do valor de sua proposta financeira APRESENTADA PARA ESTA LICITAÇÃO;

20.11. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação de autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;

20.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

20.12.1. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.12.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em jornal de grande circulação, ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

20.12.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;

20.12.4. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

20.12.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.13. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “online” ao CADUF /PI. Caso a licitante não esteja cadastrada no CADUF/PI, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante ___

Passivo Circulante

Onde:

LG – Liquidez Geral

SG – Solvência Geral

LC – Liquidez Corrente

20.13.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou mais que 01 (hum) em todos os índices do subitem 9.12.

20.13.2. A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

20.13.3. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela contratante para os serviços objeto deste Edital, em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

20.13.4. Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta FINANCEIRA, pelos índices setoriais de ajustamento, utilizando-se para o 1 índice do mês da data base da licitação e para 0, o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamentos ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro -1 = “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo da “Va”.

20.13.5. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA

EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA”.

20.14. Qualificação técnica;

20.15. As empresas não cadastradas no CADUF/PI que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens “10.2”, “10.3” e “10.4”.

20.16. Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá manifestar no lugar, por meio do próprio Sistema www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações, e apresentar estas declarações na fase da habilitação:

20.17. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, quando existir fatos que impeçam a sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

20.18. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

20.19. Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

20.20. Declaração de que a licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, e do Decreto Estadual nº 11.346/04, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF/PI, quando:

- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) apresentar documentação falsa;
- k) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- m) não manter a proposta;
- n) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo;
- p) cometer fraude fiscal.

21.1.1 As sanções determinadas no item 21.1 são de competência do Secretário Estadual de Administração e Previdência da SEADPREV/PI.

21.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

21.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

21.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a SEADPREV poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí.

21.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

21.3.3 A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Secretário de Administração.

21.3.4 As sanções estabelecidas no item 21.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 21.2.

21.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

21.3.6. Não será exigida garantia para assegurar a execução do contrato.

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

22.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

22.6. O atraso injustificado na entrega dos bens licitados;

22.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

22.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, representante da Administração especialmente designado, pela Autoridade Competente, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato celebrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

22.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

22.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a SEADPREV/PI e exarado no processo administrativo

22.14. A supressão, por parte da Administração, da execução do objeto desta licitação, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta da SECID, conforme Especificações de Despesas: Função nº 04, Sub-função nº 04.122 Programa nº 04.122.21 Projeto nº 04.122.211.054 – Elaboração de Projetos e Execução de Obras de Infra Estrutura Urbanas e rurais nos Municípios Piauienses, como consta na Lei Orçamentária nº 6.936 de 30 de dezembro de 2016.

24. AS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

24.0. Todas as cláusulas contratuais necessárias para atendimento satisfatório são baseadas no art. 55 da Lei 8.666/93.

24.1. Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a SECID/PI poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.

24.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Secretaria de Estado da Administração – SEADPREV/PI, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4 Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

24.5 Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SEADPREV/PI tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

24.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SEADPREV/PI poderá convocar as Licitantes remanescentes observando o disposto no subitem deste Edital.

24.7 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

24.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.

24.9 A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

24.10 Na minuta do Contrato constante do Anexo VIII, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

24.11 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

25. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- a. A “**Ordem de Fornecimento do equipamentos e bens**” será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação dos itens contratados.
- b. A “**Ordem de Fornecimento do equipamentos e bens**” será repassada ao(s) Preposto(s) da(s) Empresa(s) Contratada(s), contendo todas as informações necessárias à sua execução, devendo aquele(s) Preposto(s) providenciar sua execução.
- c. Os itens fornecidos serão periodicamente conferidos pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da SECID, que atestará o fiel cumprimento dos requisitos junto ao preposto da empresa.
- d. Na hipótese de haver impropriedades ou falhas operacionais, os itens serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os itens identificados como impróprios.
- e. Na entrega dos itens de fornecimento, estes deverão ser embalados, transportados e instalados às expensas da(s) empresa(s) fornecedoras.
- f. Os itens de fornecimento, objeto deste Termo de Referência, após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, devem ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias quando a CONTRATADA(S) receber a “**Ordem de Fornecimento do equipamentos e bens**” a Unidade de Apoio a Gestão Municipal da SECID - PI no endereço indicado neste Termo de Referência, para o servidor designado como Fiscal do contrato ou seu preposto.
- g. A retirada da Nota de Empenho pela Adjudicatária implica direta e incondicionalmente na assunção de toda e qualquer obrigação estipulada no Termo de Referência e seus Anexos, independente da assinatura de qualquer outro documento, sendo que o descumprimento de quaisquer obrigações implicará, a critério da Administração, na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e nos seus anexos, não sendo cabíveis quaisquer questionamentos judiciais ou extrajudiciais quanto aos seus termos.

26. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. Os equipamentos e bens (objeto desta licitação) deverão ser entregues, em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas neste Termo de Referência, e de acordo com a solicitação do setor competente, assinada pelo Gestor/Fiscal ou seu substituto, através de formulário denominado “**Ordem de Fornecimento do equipamentos e bens**”, mantendo-se as características do objeto especificado.
- b. A SECID poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos, se em desacordo com o Contrato ou com este Termo de Referência.
- c. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a SECID.

- d. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos e bens (objeto desta licitação), inclusive relativos aos custos de transporte, instalação e outros.
- e. A Licitante deverá propor o preço para a realização completa de fornecimento relativo ao item para o qual ofertar preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas com a mão-de-obra, encargos sociais, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à sua execução.
- f. A aceitação do objeto somente se dará depois de realizados todos os testes de conformidade com o solicitado, verificação da documentação final, etc.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição

27.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo conforme o Termo de Referência o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da beneficiária, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 26/2017;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

28. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- a. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, o Estado do Piauí/SECID designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c. A execução contratual será coordenada pela SECID, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal da execução do contratado constituído na forma da Lei e poderá:
 - I. proceder à diária e competente fiscalização, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual.
 - II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
 - III. não permitir que sejam executados em desacordo com as estabelecidas neste Termo de Referência.
 - IV. exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da **CONTRATADA** que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarçar a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas. e
 - V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

29. O Contrato para fornecimento dos materiais definidos neste Edital terá vigência 12 (doze) meses sem limite de horas, em todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, coincidindo, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos materiais (objeto desta licitação), será feita conforme o Termo de Referência, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

30. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a. Os bens serão recebidos pela entidade relacionada neste Termo de Referência, ou seja, um representante da SECID, devendo esta, no entanto, comunicar formalmente ao Fiscal/Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução, para anotação nos registros da fiscalização e adoção das medidas cabíveis.
- b. Os objetos deverão ser entregues nos prazos previstos neste Termo de Referência para cada caso, e serão recebidos de forma provisória para que a área requisitante providencie a análise de sua qualidade e do integral cumprimento das especificações técnicas contidas neste documento e na “**Ordem de Fornecimento do equipamentos e bens**”, mediante termo circunstanciado.
 - i. Na hipótese de descumprimento das especificações, a empresa responsável pelos objetos nas condições determinadas neste Instrumento, e o fato deverá ser imediata e formalmente ao Fiscal/Gestor do contrato, para providências cabíveis.
- c. Uma vez comprovada à adequação dos objetos aos termos deste instrumento, será emitido Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes, do qual será encaminhada cópia à Coordenação de Finanças, para anexação à Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

- d. O objeto do presente Contrato será executado em regime de empreitada por preço integral, em conformidade com os itens adjudicados para a Licitante Vencedora.

31 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- e. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da lei n.º 8.666/93, devidamente justificado e aprovado pelo Diretor da SECID e Secretário Estadual da Fazenda.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Secretaria de Estado das Cidades/**SECID**, situado na Avenida Joaquim Ribeiro, nº 835 – Centro – CEP: 64.001-480 – Teresina – Piauí – fone: (86) 3216-3692/Fax: 3216-4474.

44

33. DO PROTÓTIPO

33.1. - Antes da produção em série, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer a apresentação de protótipo formal dos veículos com respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, conforme estabelecidos nas especificações técnicas anexas. A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em atendimento às especificações técnicas do objeto, para equipe técnica a ser designada pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

33.2 - Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios e objetivos:

33.2.1 Atendimento às características do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor cada veículo; perfeito funcionamento do sistema elétrico, equipamentos sinalizadores e acústicos; caracterização da pintura básica e grafismo, onde será verificada apenas a assinatura de marca do Governo Federal;

33.2.2 - As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

34. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

34.1 - Os materiais relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

34.2 - A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

34.3 - O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pela Contratada no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

34.4 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

34.5 - Entende-se por manutenção preventiva, para os fins a que se destina este edital, aquelas revisões periódicas, recomendadas pelo fabricante, destinadas à verificação regular e completa de todos os circuitos e peças, para o correto funcionamento do veículo e conservação.

34.6 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

34.7 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

34.8 – Os serviços de assistência técnica relativos a reparos e a substituições de peças necessárias deverão ser atendidos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do órgão detentor do bem.

34.9 - Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante nos estados aos quais serão destinados os veículos.

35 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

35.1 - A empresa deverá efetuar a entrega dos bens, nas quantidades consignadas abaixo, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da solicitação feita pela SECID, após assinatura do contrato.

35.2 - Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

35.3 - Por se tratar de aquisição de veículos para atender ao Projeto de Apoio Logístico a Agricultura Familiar, é necessário que a entrega dos veículos seja procedida após acionamento pela CODEVASF para que todos os bens a serem adquiridos relativos a este projeto sejam entregues à esta Secretaria de Estado das Cidades;

35.4 - Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas, de forma descentralizada.

35.5 - O local de entrega será na Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID/PI, na Avenida Joaquim Ribeiro, 835 – Bairro Centro, CEP 64001-480, Teresina /PI.

35.6 - Para fins de entrega dos bens, deverão ser observados critérios objetivos como:

35.6.1 Quantidades previstas; Atendimento ao prazo de entrega estipulado; Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais documentos; e Garantias dos bens estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

35.7 - Todos os procedimentos e ônus referentes ao emplacamento e licenciamento dos veículos ficarão a cargo do estado beneficiado.

36. DO RECEBIMENTO

36.1. Após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os materiais objeto desta Licitação provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade do material a Secretaria Estadual das Cidades – SECID/PI, avaliando através de parecer, avaliando critério e verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legítimos efeitos de direito. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.

36.2. O recebimento definitivo será atestado pelo responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, através de Termo de Recebimento Definitivo, também em três vias.

36.1.2. A SEADPREV/PI deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do referido termo, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado

36.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

36.4. O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

36.5. A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.

36.4. O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da COFIR, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.

36.5 Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os materiais pelos erros identificados.

36.5. O prazo de entrega da aquisição (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, será de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos Materiais” e para isto deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID no endereço descrito.

36.6. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA.

37. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

37.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão divididos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

37.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,0001638; VP = Valor da prestação em atraso.

Teresina / PI, 10 de agosto de 2017.

Ernani Galvão Cavalcanti Neto
Coordenador do Projeto

Márcio Ximenes Cavalcante
Diretor da Unidade de Apoio a Gestão Municipal

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário de Estado das Cidades

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa ,nome, RG,CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG,CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto xxxxxxxxxx, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 26/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

48

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDERENÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, realizado pela SEADPREV/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e requisitos para habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado SDP/PI, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

51

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ -
(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº
_____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto **na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006**, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

52

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE a AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECID E A CODEVASF, **QUE ENTRE SI FIRMAM A xxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO. CONTRATANTE:** A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº _____, situado na _____, neste ato por seu representante legal. **CONTRATADA:** XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF**, do tipo menor preço, com adjudicação por ITEM em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; Lei 6.673 de 18 de junho de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AA.310.1.000627/17-37 e conforme o parecer PGE/PI nº 1737/2017

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 26/2017.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 26/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Nº AA.310.1.000627/17-37 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de acordo com o Termo de Referência o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da xxxxxxxxxxxx, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 26/2017;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da lei 8.666/93;
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os materiais objeto desta Licitação provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade do material a Secretaria Estadual das Cidades – SECID/PI, avaliando através de parecer, avaliando critério e verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legítimos efeitos de direito. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.

6.1.1. O recebimento definitivo será atestado pelo responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, através de Termo de Recebimento Definitivo, também em três vias.

6.1.2. A SEADPREV/PI deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do referido termo, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado

6.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.4. O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

6.5. A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.

6.6. O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da COFIR, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.

6.7. Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os materiais pelos erros identificados.

6.8. O prazo de entrega da aquisição (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, será de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos Materiais” e para isto deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV no endereço descrito no subitem 1.2.5.

6.9. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato para fornecimento dos materiais terá vigência 12 (doze) meses sem limite de horas, em todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, coincidindo, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega da **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF**, (objeto desta licitação), será feita em até 90 (noventa) dias, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

8.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

8.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

8.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

29. 6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

09. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PI pagará à CONTRATADA mediante crédito em conta bancária, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do formulário “Ordem de Fornecimento dos materiais”, de acordo com as exigências administrativas em vigor, mediante atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor deste Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

9.2. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Administração, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEADPREV

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a SEADPREV, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, por meio de consulta “on-line” feita pela SEADPREV ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív. União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS BENS E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os materiais objeto desta Licitação provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade do material a Secretaria Estadual das Cidades – SECID/PI, avaliando através de parecer, avaliando critério e verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legítimos efeitos de direito. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.

10.1.1. O recebimento definitivo será atestado pelo responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, através de Termo de Recebimento Definitivo, também em três vias.

10.1.2. A SEADPREV/PI deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do referido termo, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado

10.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.4. O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

10.5. A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.

10.6. O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da COFIR, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.

10.7. Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os materiais pelos erros identificados.

10.8. O prazo de entrega da aquisição (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, será de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos Materiais” e para isto deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV no endereço descrito no subitem 1.2.5.

10.9. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, e do Decreto Estadual nº 11.346/04, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF/PI, quando:

- q) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- r) apresentar documentação falsa;
- s) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- t) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- u) não mantiver a proposta;
- v) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- w) comportar-se de modo inidôneo;
- x) cometer fraude fiscal.

11.1.1 As sanções determinadas no item 11.1 são de competência do Secretário Estadual de Administração e Previdência da SEADPREV/PI.

11.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

11.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a SEADPREV poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- i) advertência;
- j) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- k) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí.

11.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

11.3.3 A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Secretário de Administração.

11.3.4 As sanções estabelecidas no item 11.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 11.2.

11.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.3.6. Não será exigida garantia para assegurar a execução do contrato.

12. CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

12.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.6. O atraso injustificado na entrega dos bens licitados;

12.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

12.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, representante da Administração especialmente designado, pela Autoridade Competente, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato celebrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a SEADPREV/PI e exarado no processo administrativo

12.14. A supressão, por parte da Administração, da execução do objeto desta licitação, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o disposto no Art. 2º da Lei 9.784/99.

12.19. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

12.20. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos 12.16 a 12.18 do Parágrafo anterior;

12.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.22. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.23. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 12.15 a 12.17, sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.25. Judicial, nos termos da legislação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação própria de cada ente ou unidade orçamentária contratante.

13.1.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à CONVÊNIO CODEVASF nº 835685/2016, Unidade Orçamentária 450101, Função 04, Subfunção 122, Programa 21, Projeto/Atividade 1054, Natureza Despesa 44.50.52, e Fonte de Recurso 10/00.

13.2. PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pela XXX a Nota de Empenho estimativa nº XXX, de XX/XX/2017, no valor de R\$ XXX (XXX) à conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitidas, nos exercícios subseqüentes, novas Notas de Empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

17.Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.1 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº **AA.310.1.000627/17-37 LICITAÇÃO: Pregão nº26/2017**

CONTRATADA: _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF.**

A SEADPREV, vem, através do presente Termo, formalizar o
RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Da entrega dos produtos abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art.73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Prefeitura Municipal recebe os referidos bens a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I do Pregão e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Teresina (PI), de 2017

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA:

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº

AA.310.1.000627/17-37 LICITAÇÃO:

Pregão nº26/2017

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A SEADPREV/PI vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

da entrega de produtos adquiridos através do **Pregão nº 26/2017**, em cumprimento ao disposto no art.73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os bens fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante Nota Fiscal/Fatura.

A SEADPREV deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Teresina (PI), de _____ de 2017.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

XXXXXX

XXXXXXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA:

Xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa _____

TESTEMUNHAS

ANEXO XI
EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2017,
PROCESSO Nº AA.310.1.000627/17-37/

ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO sob Nº PE- 26/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADO E CARRETA DE MADEIRA PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 835685/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E A CODEVASF, conforme especificações contidas no Termo de Referência e ANEXOS.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR. UNITARIO	VALOR. TOTAL
01	Trator de Pneu OKM, Equipado com tração 4x4, Quatro Cilindros, Potência Mínima de 75 cv, Transmissão Tipo Mecânica, Sistema Hidráulico, Freios tipo Disco, Tração com acionamento mecânico, Tanque de Combustível capacidade mínima de 60 litros. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	und	03		
02	Trator de Pneu OKM, Equipado com tração 4x4, Quatro Cilindros, Potência Mínima de 75 cv, Transmissão Tipo Mecânica, Sistema Hidráulico, Freios tipo Disco, Tração com acionamento mecânico, Tanque de Combustível capacidade mínima de 60 litros. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	und	01		
03	Grades Aradoras NOVAS, Grade Arado Controle Remoto, 14 Discos de 26 Polegadas, Largura de trabalho mínima 1500mm, Espaçamento entre discos mínimo 230mm. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	und	03		
04	Grades Aradoras NOVAS, Grade Arado Controle Remoto, 14 Discos de 26 Polegadas, Largura de trabalho mínima 1500mm, Espaçamento entre discos mínimo 230mm. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	und	01		
05	Carreta Agrícolas com pneus NOVAS, Carroceria Metálica com piso de madeira dimensões mínimas 3,20 x 1,90 x 0,45m, 02 eixos, capacidade de carga mínima de 4.000 kg (COTA EXCLUSIVA) conforme art. 48, LC 147/2014.	und.	04		
	Total				

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO OBJETO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

No valor ofertado estão listados todas as despesas com frete, impostos, taxas e outras despesas referentes ao transporte, instalação e outras.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)